EDITAL N° 01/2026

I HACKATHON DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE MATO GROSSO DO SUL

A Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), por meio do Laboratório de Estudos Urbanos, torna público o presente Edital para a realização do **I Hackathon de Políticas Públicas do Mato Grosso do Sul**, estabelecendo normas, critérios e procedimentos para inscrição, participação, avaliação e premiação.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a realização do **I Hackathon de Políticas Públicas de Mato Grosso do Sul**, que consiste em uma maratona de desenvolvimento de políticas públicas inovadoras voltadas para a solução de problemas reais da sociedade, a ser realizado em um período de 12 horas no dia 17 de maio de 2026 com início às 8h.
1.2. A iniciativa tem como finalidade fomentar a construção de propostas aplicáveis ao poder público, com foco no combate às desigualdades, à garantia de direitos fundamentais e à promoção do desenvolvimento social da população sul-mato-grossense.
1.3 O público alvo do evento são pessoas pessoas maiores de 16 anos de idade, estudantes de ensino médio e/ou superior, professores, pesquisadores, profissionais do serviço público, do terceiro setor, da iniciativa privada, movimentos sociais, empresas juniores, atléticas, ligas acadêmicas, centros acadêmicos e ativistas em qualquer um dos eixos deste edital.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. O **I Hackathon de Políticas Públicas de Mato Grosso do Sul** tem como objetivos:

2.1.1. Desenvolver soluções de políticas públicas passíveis de aplicação nos âmbitos municipal, estadual e/ou federal;
2.1.2. Estimular a participação cidadã e o engajamento técnico na formulação de propostas inovadoras;
2.1.3. Promover a articulação entre sociedade civil, academia, gestores públicos e agentes políticos;
2.1.4. Incentivar a produção de soluções alinhadas a, pelo menos, um dos seguintes eixos temáticos:

Eixo 1 – Mulheres
Eixo 2 – Juventude
Eixo 3 – Igualdade Racial
Eixo 4 – População LGBTQIAPN+
Eixo 5 – Cidades Inteligentes

2.2. As propostas deverão estar claramente vinculadas a, no mínimo, um dos eixos acima descritos.

02/04/2026
Nº 8769
Pg. 177

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponível no Instagram do Laboratório de Estudos Urbanos (LEU/UFMS), @leu_ufms, até o dia 23 de abril de 2026, às 23h59.
3.2. A inscrição no formulário não garante, automaticamente, a vaga no evento.
3.3. A confirmação da participação será realizada mediante contato da Comissão Organizadora, via e-mail oficial do evento: guilherme.passamani@ufms.br
3.4. A seleção poderá considerar critérios de equilíbrio temático, número de vagas disponíveis e distribuição mínima de participantes por eixo.

4. DO PROCESSO SELETIVO PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. A Comissão Organizadora realizará a seleção das pessoas e equipes inscritas, observando critérios de diversidade temática e equilíbrio entre os eixos propostos.
4.2 Poderão concorrer pessoas físicas, por meio de sua inscrição individual; ou equipes compostas por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (máximo) pessoas físicas.
4.2.1 Para inscrições de equipes já previamente organizadas, existe no formulário uma área específica que deverá ser preenchida durante a inscrição com o nome completo do líder da equipe e o nome da equipe para identificação e organização.
4.2.2 As pessoas que se inscreveram individualmente indicação se pretendem liderar uma equipe ou não. Em todo caso, todos os inscritos individuais irão formar equipes com outras pessoas inscritas em uma etapa específica no início do evento.
4.2.3 A formação de equipes, a partir de inscritos individuais, ocorrerá no começo do evento, respeitando os eixos escolhidos e os limites mínimos e máximos de integrantes por equipe.
4.2.4 No início da maratona será feita uma dinâmica para apresentação das ideias propostas pelas pessoas que se inscreveram com objetivo de liderar uma equipe.
4.2.5 Os participantes que se inscreveram individualmente deverão se associar a uma proposta/ideias defendidas por uma pessoa que se apresentou com o objetivo de ser líder de equipe;
4.2.6 Os inscritos deverão ter residência permanente em Mato Grosso do Sul.
4.3 Os requisitos para o inscrito ser líder de equipe são:
4.3.1 Ter 18 anos ou mais;
4.3.2 Ter formação superior ou experiência comprovada na área do eixo escolhido no ato de inscrição.
4.4. O número máximo de vagas disponíveis para participação será de 50 pessoas ou número de equipes que alcance este limite.
4.5. Caso o número de pessoas inscritas exceda o total de vagas disponíveis, a Comissão Organizadora fará pré-seleção com base nos critérios observados no item 4.2.
4.6 Em caso de recurso, a pessoa responsável pela inscrição deverá enviar e-mail para o endereço guilherme.passamani@ufms.br

5. DO CRONOGRAMA

Atividade	**Data**
Abertura das inscrições	Publicação do edital
Encerramento das inscrições	23 de abril
Divulgação do resultado preliminar das inscrições deferidas	28 de abril
Período de Envio de Recurso das inscrições indeferidas	30 de abril
Divulgação do resultado final das inscrições	2 de maio

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
02/04/2026
Nº 8769
Pg. 178

Realização do **I Hackathon de Políticas Públicas de Mato Grosso do Sul**	17 de maio

6. SOBRE O EVENTO

6.1. O evento terá início às 08h e previsão de encerramento às 20h do dia 17 de maio de 2026.
6.2. A participação é condicionada à permanência integral durante todo o período do evento, sendo vedada a participação parcial.
6.3. Durante a realização do **I Hackathon de Políticas Públicas de Mato Grosso do Sul**, será disponibilizado aos participantes:

I – Alimentação;
II – Acesso a banheiros;
III – Estrutura física necessária ao desenvolvimento das atividades.

6.4. Despesas com transporte, hospedagem e quaisquer outras necessárias à participação serão de responsabilidade exclusiva das equipes.

7. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas desenvolvidas serão avaliadas por banca examinadora composta por especialistas técnicos e agentes públicos convidados pela Comissão Organizadora.
7.2. Cada integrante da banca atribuirá pontuação individual às propostas, conforme os critérios estabelecidos neste Edital.
7.3. A nota final será obtida por meio da média aritmética simples das notas atribuídas pelos avaliadores.
7.4. As propostas serão avaliadas conforme os seguintes critérios, aplicáveis a todos os eixos temáticos:

I - Originalidade e Inovação (25%) – Grau de criatividade e diferencial da proposta;
II - Relevância e Impacto (25%) – Potencial de transformação social e contribuição para o eixo temático escolhido;
III - Execução e Funcionalidade (25%) – Clareza na estruturação, coerência interna e aplicabilidade prática;
IV - Viabilidade Técnica (25%) – Possibilidade real de implementação no âmbito da administração pública.

7.5. As propostas copiadas ou reproduzidas, de forma parcial, de outras fontes ou competições, ainda que autorizadas integrantes da equipe, não serão aceitas. A identificação da cópia, total ou parcial, será punida com a desclassificação da equipe.
7.6. Em caso de empate, prevalecerá a maior nota atribuída no critério de Originalidade e Inovação.

8. DA PREMIAÇÃO

8.1. Serão premiadas as três equipes com maior pontuação final, conforme classificação geral:

1º lugar: R$ 3.000,00 (três mil reais);
2º lugar: R$ 2.000,00 (dois mil reais);
3º lugar: R$ 1.000,00 (mil reais).

8.2. A forma de operacionalização do pagamento será definida pela Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura (FAPEC), realizada em conta corrente dos líderes das equipes vencedoras.
8.3. A transferência de quantias aos demais membros do grupo é de inteira responsabilidade do líder da Equipe, não cabendo à Comissão Organizadora qualquer ingerência sobre o repasse e

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
02/04/2026
Nº 8769
Pg. 179

distribuição entre os componentes das equipes.
8.4. Os valores das premiações citadas se referem aos valores brutos e estão sujeitos aos descontos previstos por lei.
8.5. Os recursos financeiros para pagamento das premiações são oriundos do contrato nº 155/2024, celebrado entre a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul-UFMS e a Fundação de Apoio à Pesquisa, Ensino e Cultura-FAPEC, com recursos da emenda parlamentar individual 43180010/2025 destinada ao projeto de pesquisa: Diagnóstico de Desigualdades Materiais e Simbólicas em Mato Grosso do Sul.
8.6. Os prêmios não são acumuláveis e a premiação não gera vínculo empregatício nem de prestação de serviços

9. DO USO DE IMAGEM E DIREITOS AUTORAIS

9.1. No ato da inscrição, as equipes cedem e autorizam à Universidade Federal de Mato Grosso do Sul e ao Laboratório de Estudos Urbanos, a título gratuito, de forma global, integral, permanente, irretratável, irrevogável e exclusiva, todos os direitos de utilização de imagem, nome e voz para fins de divulgação e apresentação dos resultados do **I Hackathon de Políticas Públicas de Mato Grosso do Sul**, por quaisquer meios de comunicação.
9.2. As equipes inscritas deverão assinar Termo de Cessão de Direitos Autorais e Patrimoniais, conferindo à Universidade Federal de Mato Grosso do Sul e ao Laboratório de Estudos Urbanos o direito de divulgar análises, soluções, propostas, textos, políticas públicas, imagens, sons e quaisquer conteúdos desenvolvidos durante o evento, em qualquer mídia ou local, sem remuneração adicional.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Dúvidas e solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas para o e-mail: guilherme.passamani@ufms.br.
10.2. A Comissão Organizadora não se responsabiliza por inscrições não efetivadas em razão de falhas técnicas ocorridas no momento do envio do formulário.
10.3. A Comissão Organizadora não se responsabiliza por casos fortuitos ou de força maior que impeçam a participação do interessado.
10.4. A Comissão organizadora reserva-se o direito de alterar os termos deste Edital e de seus anexos a qualquer tempo, mediante publicação de retificação oficial.
10.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Campo Grande, 01 de abril de 2026

NOTA MÁXIMA NO MEC UFMS É 10!!!

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Rodrigues Passamani**, **Professor do Magisterio Superior**, em 01/04/2026, às 16:35, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6328239** e o código CRC **F1BDCF17**.

02/04/2026
Nº 8769
Pg. 280

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
02/04/2026
Nº 8769
Pg. 281